

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Decreto Legislativo nº 001/2016.

Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal, adotando outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que o Poder Legislativo aprovou e amparado pelo Artigo 113, § 1º, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

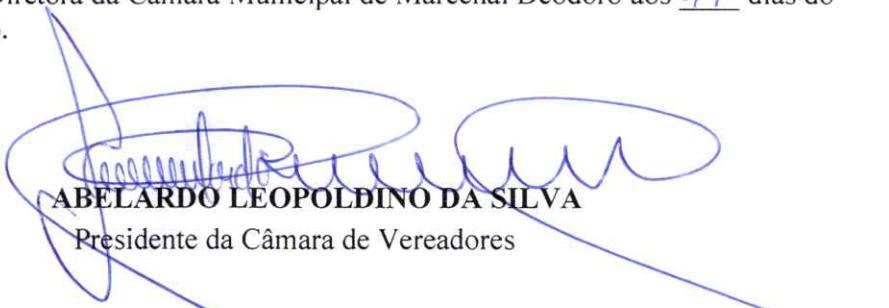
Art.1º - Fica concedida uma licença de 30 (trinta) dias ao excelentíssimo senhor Prefeito de Marechal Deodoro, com o direito de percepção dos subsídios, em consonância com os preceitos estabelecidos no Art. 44, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – As disposições aludidas no Art. retromencionado baseia-se ainda no Art. 69, caput, parágrafos e incisos e do Art. 113, § 1º, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

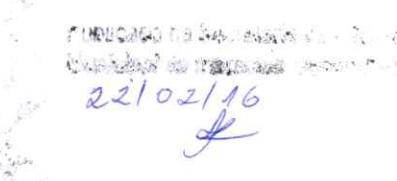
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marechal Deodoro aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.


ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

EVERALDO PEREIRA LOPES JÚNIOR
1º Secretário


22/02/16

Projeto de Decreto Legislativo nº 001 /2016.

Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal, adotando outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Marechal Deodoro decreta:

Art.1º - Fica concedida uma licença de 30 (trinta) dias ao excellentíssimo senhor Prefeito de Marechal Deodoro, com o direito de percepção dos subsídios, em consonância com os preceitos estabelecidos no Art. 44, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – As disposições aludidas no Art. retromencionado baseia-se ainda no Art. 69, caput, parágrafos e incisos e do Art. 113, § 1º, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Marechal Deodoro aos 19 dias do mês de fevereiro de 2016.

ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

1º Secretário

2º Secretário

Decreto Legislativo nº 004/2016.

Dispõe sobre a concessão de licença ao Prefeito Municipal, adotando outras providências correlatas.

O Presidente da Câmara Municipal de Marechal Deodoro faz saber que o Poder Legislativo aprovou e amparado pelo Artigo 113, § 1º, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art.1º - Fica concedida uma licença de 30 (trinta) dias ao excelentíssimo senhor Prefeito de Marechal Deodoro, com o direito de percepção dos subsídios, em consonância com os preceitos estabelecidos no Art. 44, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – As disposições aludidas no Art. retromencionado baseia-se ainda no Art. 69, caput, parágrafos e incisos e do Art. 113, § 1º, alínea “a” do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marechal Deodoro aos ____ dias do mês de fevereiro de 2016.

ABELARDO LEOPOLDINO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

1º Secretário

2º Secretário

Decreto Legislativo nº /2016.

Cont.

Este Decreto Legislativo foi publicado e registrado no Departamento de Apoio Legislativo aos, _____ dias do mês de fevereiro de 2016.

Chefe do Deptº de Apoio Legislativo